

PORTARIA N.º 134-A– P, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Publicada no Diário da Assembléia n.º 1937

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, e ainda com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993,

Considerando o disposto na C. I. N.º 27/DICOM, de fls. 02, dos autos, pela qual o diretor da Diretoria de Comunicação Social solicita autorização de 34 assinaturas anuais do O JORNAL, impresso, semanal, incluídas assinaturas (senhas) do Diário Eletrônico, para esta Casa de Leis, pelo período de um ano, que tem como parte de sua linha editorial expressivo espaço jornalístico – análises e reportagens – sobre fatos da política tocantinense, devidamente autorizado pelo Secretário-Geral, desta Casa de Leis,

Considerando o disposto na proposta comercial da empresa S. W. RODRIGUES DE CARVALHO, fls. 12, que detalha os produtos que serão disponibilizados a este Parlamento, inclusive, quanto ao desconto proporcionado,

Considerando o disposto no DESPACHO N.º 024/2012, fls.15/16, dos autos, emitido pela Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade da aquisição de **34 assinaturas anuais do O JORNAL**, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa,

Considerando o Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo emitido pela **ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE IMPRENSA**, fls. 04, atestando que a empresa S. W. RODRIGUES DE CARVALHO, CNPJ N.º 25.048.711/0001-67, tem como atividade principal a impressão de jornais e que publica com exclusividade o “O JORNAL”,

Considerando ainda, o Parecer Jurídico n.º 108/12–PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 17/19, ratificado às fls. 20, via DESPACHO/PGA/AL, do Procurador – Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada acima, para aquisição de 34 assinaturas anuais do O JORNAL, com fundamento no artigo 25, *Inciso I*, da Lei Federal n.º 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa “**S. W. RODRIGUES DE CARVALHO**”, CNPJ N.º 25.048.711/0001-67, processo n.º 00208/2012, no valor total de R\$ 7.041,40 (sete mil, quarenta e um reais e quarenta centavos), visando à aquisição de 34 assinaturas anuais do O JORNAL, impresso, semanal, incluídas assinaturas (senhas) do Diário Eletrônico, para esta Casa de Leis, pelo período de um ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente